



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 006/2013

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destino final do Lixo Hospitalar, para destinação correta aos resíduos produzidos no Pronto Atendimento Municipal 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga, Unidade Sanitária e Posto de Saúde Izair Moreira, sendo a frequência do serviço uma vez a cada 15 dias, no período de janeiro a Dezembro de 2013.

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 8/02/ 2013

Horário: 09:00 horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa n.º1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

VI - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 – Qualificação Técnica

I – Licença fornecida pela FEPAM- Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para desempenho de atividade e destino final dos resíduos;

II – Prova de que a proponente possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

III – Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Operacional.

4. Condições de fornecimento/pagamento

a) O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços com apresentação da fatura correspondente ao serviço executado, após a assinatura do contrato, com verba recebida do recurso SAI/SUS e PAB FIXO através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
2031 – Assistência Médica a População – SIA SUS UNIÃO
33.90.39.78 – 1970– Limpeza e Conservação

2028- Assistência Médica Sanitária – PAB FIXO UNIÃO
33.90.39.78- 1882- Limpeza e Conservação

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas Segunda-feira das 12:00 as 18:00 e terça-feira a Quinta-feira das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 e sexta-feira das 8:00 as 12:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 25 de janeiro de 2013

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto. de Compras e Licitações.

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067